



PROCESSO TC Nº 07347/22

E M E N T A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL >>>
AUTARQUIA >>> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
ALAGOA NOVA >>> ATOS DE PESSOAL >>>
PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE DE SERVIDOR
APOSENTADO NA DATA DO ÓBITO. >>>
CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO APL TC 2145/2023

RELATÓRIO

01. DADOS DO PROCESSO:

Protocolo	07347/22
Origem	Instituto de Previdência de Alagoa Nova

02. INFORMAÇÕES SOBRE BENEFICIÁRIO(S):

Nome(s)	Nanete Serafim da Costa
----------------	-------------------------

03. INFORMAÇÕES SOBRE O ATO:

Natureza	Pensão Vitalícia por morte de Servidor aposentado na data do óbito
Fundamento	Art. 40, § 7º, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/19) c/c Art. 42, "caput", da Lei Municipal nº 513/2021
Ato	(fls. 9)



Autoridade responsável	Veneranda Gonçalves Neta
Órgão que publicou o ato	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Data de publicação do ato	10/06/2022

04. INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIDOR FALECIDO

Nome	José Eleotério da Costa Filho
Idade	82
Cargo	VIGILANTE
Lotação antes da inatividade	SECRETARIA DE URBANISMO
Matrícula	120
Data do Óbito	12/05/2022

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu Relatório de Análise de Defesa, fls. 56-58, destacando que a mencionada pensão está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Parecer oral, na sessão, em harmonia com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.



VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão vitalícia por morte de servidor aposentado na data do óbito, da **Sra. Nanete Serafim da Costa**, formalizado pela portaria (fls. 9), com a devida publicação no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (de 10/06/2022), estando correta a sua fundamentação (Art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 07347/22, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia por morte de servidor aposentado na data do óbito, a beneficiária Sra. Nanete Serafim da Costa, formalizado pela portaria (fls. 9), supra caracterizado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa/PB, 14 de setembro de 2023.

Assinado 15 de Setembro de 2023 às 12:09



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 18 de Setembro de 2023 às 09:01



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO